

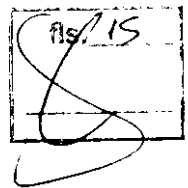


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GPL. nº 238/2014

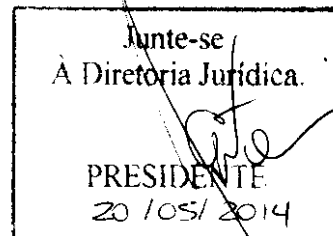
Processo nº 11.672-4/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 20/MAI/2014 16:02 069845



Jundiaí, 19 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



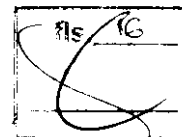
Em face da solicitação contida no **Of. PR/DL 171/2014** – **Proc. 69.664**, datado de 07 de maio p.p, relativamente ao questionamento formulado pela i. Consultoria Jurídica dessa Colenda Casa de Leis, no tocante ao **Projeto de Lei Complementar nº 973**, em trâmite por esse Poder, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

1) A inscrição em Dívida Ativa no âmbito da Administração Direta compete à Divisão de Dívida Ativa (DDA) vinculada ao Departamento de Administração Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 3.086/87 e suas alterações, notadamente a previsão contida na Lei nº 8.093, de 25 de novembro de 2013;

2) O procedimento administrativo a ser adotado para o protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa deverá observar as seguintes etapas:

2.1) A Divisão de Controle e Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças, através de “Call Center” a ser implementado no Município de Jundiaí, no Posto de Atendimento do Poupatempo, tentará, por via amigável e administrativa, a negociação dos débitos pendentes;

2.2) Em caso de insucesso da negociação, a Secretaria Municipal de Finanças/DDA deverá proceder a inscrição dos débitos em dívida ativa do Município. Cumpre ressaltar a participação prévia e concomitante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos nos processos administrativos que geram a inscrição em dívida ativa, uma vez que a Secretaria Municipal de Finanças não possui Procuradores em seu quadro, restando o auxílio jurídico da Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Dívida Ativa a cargo da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;



2.3) Por fim, na mesma forma como acontece com o ajuizamento das ações de execução fiscal, imediatamente após a inscrição em dívida ativa, a Secretaria Municipal de Finanças/DDA enviará as Certidões da Dívida Ativa à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Procuradoria Fiscal (no caso do protesto, de forma digital), para providências junto ao Tabelionato de Protesto visando a sua efetivação, após celebração do competente convênio, bem como para as demais intercorrências por ventura advindas do referido ato de cobrança, Insta consignar que eventuais ações de Sustação do Protesto ou outros meios impugnativos judiciais restarão a cargo da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos (Procuradoria Judicial).

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta